



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005.

PORTARIA Nº 012 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA
MEMBROS TITULARES SUPLENTE PARA COMPORER
CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO SERVIÇO
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE
MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT. No uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005 Considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros resolve baixar a seguinte.

PORTARIA

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, conforme constituição seguinte:

I-REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL:

TITULARES: JOSELIAS GALDINO

E ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS

SUPLENTE: ROBSON CHAGAS BORGES E PEDRO HENRIQUE GOMES

II -REPRESENTANTES CDL:

TITULAR; PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM

SUPLENTE: ELAINE CASTILHO

III -REPRESENTANTE ROTARY CLUBE:

TITULAR: CLAUDIO BARRANCO

SUPLENTE: OSMAR HIROYUKI MATSUSHITA

IV -REPRESENTANTES DAS LOJAS MAÇÔNICAS:

TITULAR: AMERICO MOREDA JUNIOR

SUPLENTE: RAUSER BUZO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005.

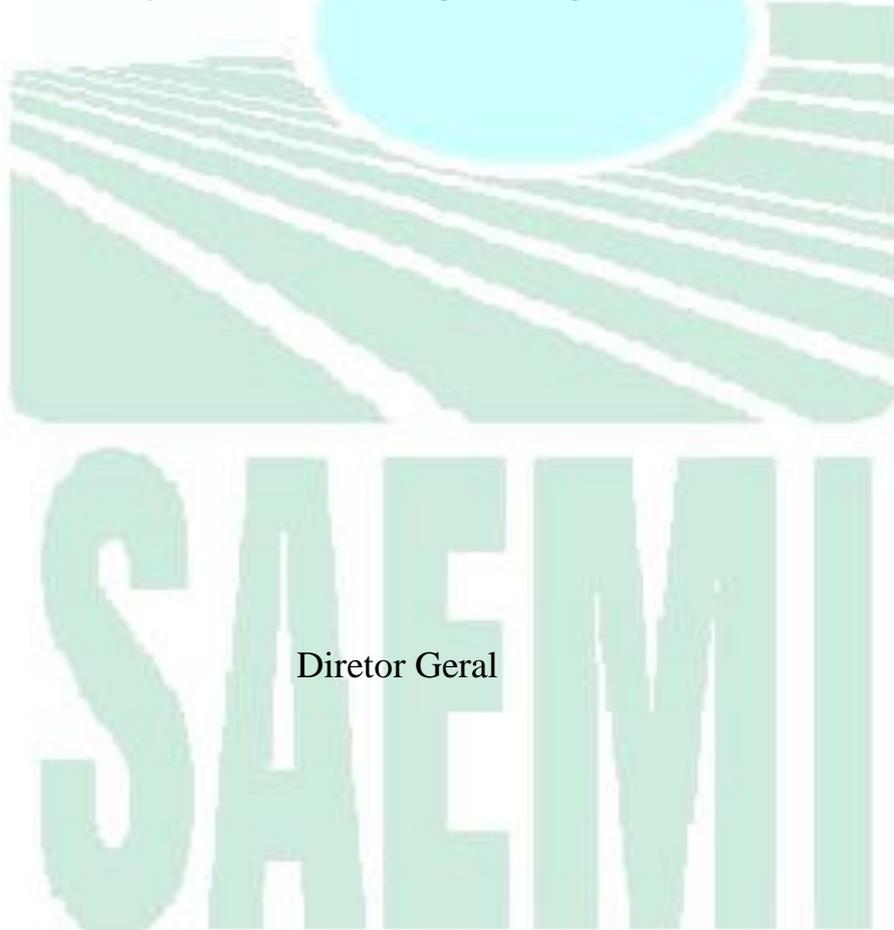
V -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE
SAÚDE: TITULAR: VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA
SUPLENTE: VALDIR RODRIGUES GARCIA

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois) Anos. Compreendendo período de 31/01/2025 a 31/01/2027, permitida uma única recondução para o mandato subsequente. Sendo atuação dos membros não remunerada Considerada atividade de RELEVANTE interesse social.

Art. 3º- Compete ao Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, exercer as Atividade descritas na Lei 045/2005 que instituiu a Autarquia Municipal.

At. 4º- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação. Revogando- se as Disposições, em especial a portaria 059 de agosto de 2021.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE -SE CUMPRA-SE
Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI, em 31 de Janeiro de 2025.



Diretor Geral